



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

8x0

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 09 / 11 / 2020

Maurício Buiel

PRESIDENTE

## REQUERIMENTO

Nº 52 / 2020

Nobres Pares

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
PELO OF. N.º 49 / 2020
DE 11 / 11 / 2020
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, esta signatária requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao senhor Hugo Tavela, superintendente da autarquia saaedoco, para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos:

- 1 – Quantos funcionários fazem horas extras, aos sábados especificamente na parte administrativa;
- 2 – Detalhar o último mês com nomes completos dos funcionários que fizeram horas extras, e quantas horas foram feitas e os valores pagos;
- 3 – Informar se ouve faltas e se eles estão cumprindo os horários das horas extras, caso não estiverem favor relatar os dias que faltaram;
- 4 - Se o senhor tem conhecimento que funcionários dentro da autarquia estão lavando seus veículos particulares. Se a resposta for positiva, favor relatar nomes e os dias que aconteceu, e se alguma providência foi tomada.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sabendo se que houve uma denúncia no Plenário na Câmara Municipal no dia 13/10/2020, pelo vereador Edimilson Henrique de Almeida, onde ele afirmou que funcionários não cumpriam horário de trabalho para recebimento de horas extras e que estavam lavando seus veículos particulares nas dependências da autarquia.

Dois Córregos, 03 de maio de 2020.

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

EDIMILSON HENRIQUE DE ALMEIDA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



DATA: 04/11/2020

HORA: 08:50

Requerimento 52/2020

PROTOCOLO 00872/2020

